

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/SEMA/MT/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEMA-PRO-2025/04903	
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
OBJETO	AQUISIÇÃO DE BEM DE CONSUMO, COPA/COZINHA, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 37.270,82 (Trinta e sete mil, duzentos e setenta reais e oitenta e dois centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOTE EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARA DA	SIM
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	22/08/2025 ÀS 08H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ-MT (09H00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA E PARA ACESSO AOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO	O Edital e anexos estão disponíveis nos seguintes links: Secretaria de Estado de Meio Ambiente na internet: http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/aquisi%C3%A7%C3%B5es/category/1036-pregao Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/edlicitacoes/PropostaFornecedorEDLConsultaPageList.jsp
CONTATO	SEMA: (65) 3613-7308 - E-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br . SUPORTE SIAG: (65) 99214-5804 - portalaquisicoes@seplag.mt.gov.br FORNECEDORES: (65) 99339-9207 - forneecedores@seplag.mt.gov.br



INDICE	
1. PREÂMBULO.....	1
2. OBJETO	4
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	4
4. DAS MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL....	7
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	8
6. CREDENCIAMENTO.....	8
7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS.....	10
8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES	11
9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	13
10. HABILITAÇÃO.....	16
11. RECURSOS	20
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
13. ORDEM DE FORNECIMENTO	21
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21
15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	22
16. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25
ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA.....	26
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO	27
ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP	28
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA.....	29
ANEXO V – DA ORDEM DE FORNECIMENTO.....	55
ANEXO VI – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS.....	56

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, por seu PREGOEIRO OFICIAL, nomeado através da PORTARIA Nº 756/2025/SEMA/MT, torna público que



realizará licitação, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE BEM DE CONSUMO, COPA/COZINHA, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE permitirá o cadastramento eletrônico das propostas de preços no período compreendido entre **07/08/2025 a 22/08/2025**.

1.3. O prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as **07h45min** - horário de Cuiabá/MT (**08h45min - Horário de Brasília/DF**) do dia **22/08/2025**.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE BEM DE CONSUMO, COPA/COZINHA, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.4 A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.4 A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.2.1 Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.1.2 O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

3.2.3 A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações: I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações; II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.



- 3.2.4** É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.
- 3.2.5** Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.
- 3.2.6** Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 10** deste Edital.
- 3.2.7** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2.8** Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.
- 3.2.9** A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.
- 3.2.10** Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme **item 7** deste Edital.
- 3.2.11** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.3** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.
- 3.4** Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 Empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que,



nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º da mencionada Lei Complementar.

3.4.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3 Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.4.4 Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.6 Sociedades Cooperativas.

3.4.7 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.4.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.9 Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.10 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.11 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.11 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



3.4.13 A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5 Para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

3.6 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.7 Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.8 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.1 A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.2 Para participação do lote de cota reservada e/ou exclusivo é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.2 Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



6.2.5 Para os lotes exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido lote.

6.2.6 É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3 Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1 A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2 Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.3 O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4 Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.4 A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.

6.6 Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 99339-9207**.

7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços, até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da proposta.

7.1.1 Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).



7.1.2 Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo IV**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1 Selecionar o lote para o qual fará a proposta.

3.1.1 A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2 Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital.

7.3.3 Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

7.3.4 Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.

7.3.4.1 O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.3.5 Como o objeto não exige catálogo ou folders, o licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.

7.3.6 Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.3.7 Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.



7.6.1 Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar o(s) produto(s) sem ônus adicionais.

7.7. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1 O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2 O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3 Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o item/lote, considerando o valor unitário do item gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.



8.6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1,00(um real).

8.6.3 Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.4 As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério [menor preço OU maior desconto].

8.7.1 A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexecuível, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.



8.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

8.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.2 Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.2.2.1 Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de **menor preço**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1 Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada **não poderá ultrapassar o preço de referência unitário**, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.



9.5.2 O **valor ofertado** após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.4 O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.4.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2 Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

9.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.4 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.

9.6. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.9. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.



9.10. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.11. Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.12. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.13. Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.14. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

10.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

10.3. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:



10.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

10.4.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

10.4.3 Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

10.4.4 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

10.4.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.4.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.4.7 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 10.1.1, 10.3.5 e 10.3.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.4.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4.9 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4.10 Considerando que a aquisição se enquadra nos requisitos previstos no art. 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (**Entrega imediata e/ou inferior a ¼ da dispensa**), serão exigidos apenas os seguintes documentos para fins de habilitação:

I - Contrato ou estatuto social atualizado;

II - Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

III - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

10.5 Documentação Complementar:

10.5.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido



documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO).**

10.5.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **(ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO).**

10.5.3 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO).**

10.5.4 Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO).**

10.5.5 Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO).**

10.5.6 Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

10.5.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

10.6 Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

10.6.1 Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. **(ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP).**

10.6.2 Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. **(ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP).**

10.6.3 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 11.5.4.8.1.**

10.6.4 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

10.6.5 Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.



10.6.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

10.6.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.6.8 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.9 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

10.6.10 Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua emissão.

10.6.11 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

10.6.12 Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual nº 11.767/2022.

10.6.13 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.6.14 Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.6.15 A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

10.6.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.6.17 Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.6.18 Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.6.19 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

10.6.20 Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida



oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

10.6.21 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.6.22 Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

10.6.23 A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10.6.24 Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor.

11.2. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.3. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente **(ANEXADAS E ENVIADAS)** por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

11.5. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

11.6. **Excepcionalmente, serão admitidos neste processo licitatório, o envio para o e-mail licitacao1@sema.mt.gov.br.**

11.7. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

11.8. Fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.



11.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

11.10. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irresignação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

13.1.1 Homologado a licitação pela Autoridade Competente, será emitida ordem de fornecimento a empresa adjudicatária, conforme modelo constante no **Anexo V**.

13.1.2 Sem prejuízo das demais penalidades previstas nas leis supramencionadas, a contratada/adjudicatária, por descumprimento das obrigações assumidas estará sujeita a todas as sanções previstas no edital do pregão eletrônico;

13.1.3 As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e Ordem de Fornecimento, anexos a este Edital.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO**, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orç.	Ação	Categoria	Fonte de Despesa	Classificação	Valor (R\$)
27101	2007	3	1.709.0000	3.3.90.30.013	R\$
			1.749.0000		
			1.759.0000		



			27.590.0000		
			TOTAL 2025		R\$
					R\$

14.2 As despesas, decorrentes do objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

15. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

15.1 Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

15.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.3 Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

15.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.8.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

15.8.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

15.8.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.11 O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.



15.12 Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

15.13 Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.14 A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

15.15 A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.16 Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, Ata de Registro de Preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

15.17 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco centésimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.18 Para as infrações previstas nos **subitens 15.2, 15.3, 15.4 e 15.5** desta Seção, a multa será de 0,5% (cinco centésimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

15.19 Para as infrações previstas nos **subitens 15.6, 15.7, 15.8, 15.9 e 15.10** desta Seção, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

15.20 O descumprimento da obrigação contida no **subitem 4.9.2.2** deste Edital sujeita o licitante ME, EPP ou MEI às sanções abaixo delineadas, que serão aplicadas a critério da Administração, sendo elas:

15.20.1 Advertência.

15.20.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.



15.21 Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

15.21.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado.

15.21.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

15.22 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

15.22.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

15.22.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

15.23 As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.24 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

15.25 As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

15.27 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



15.28 As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

15.29 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.29 Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

17.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

17.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

17.3.1 A autoridade competente ao pronunciar a nulidade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

17.3.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.3.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.3.4 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.



17.3.5 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

17.3.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.3.8 O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

17.3.9 A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

17.3.10 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.3.11 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT).

17.3.12 Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também aos demais instrumentos.

17.3.13 São partes integrantes deste Edital:

1 - ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA;

2 - ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO;

3 - ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP;

4 - ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;

5 - ANEXO V– ORDEM DE FORNECIMENTO.

6 - ANEXO VI– FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS.



Cuiabá – MT, 04 de Agosto de 2025.

Valdinei Valério da Silva
Secretário Adjunto de Administração
SEMA/MT



ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico n.º _____

DIA ___/___/___ ÀS ___:___ HORAS.

Razão Social: _____ CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

Fone: _____ E-mail: _____.

Agência: _____ Conta Corrente: _____

Banco: _____

ITEM XX – EXCLUSIVAMENTE ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARCA	UN.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
---	---	--	--	--	R\$	R\$

Validade da Proposta: _____

Local e Data: _____

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)**Observações:**

. Materiais - produtos embalados em papel reciclado, materiais acondicionados em embalagens plásticas biodegradáveis, diminuição do uso de embalagens plásticas, papel e madeira.

. Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2025 – SEMA/MT

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N° _____, sediada na rua _____, n° ____, bairro, _____, CEP _____ Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico 000/2025/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- Para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

SEMA-PRO-2025/04903 - Página 912



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021
BENS DE CONSUMO/PERMANENTE
Processo Administrativo nº SEMA-PRO-2025/04903

Termo de Referência nº 009/GALM/2025

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Número da Unidade Orçamentária: 27101

Unidade Administrativa Demandante: CPAL/Gerência de Almoxarifado

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de bem de consumo, copa/cozinha, material elétrico e material para manutenção de bens imóveis, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtd.	Valor Unit	Valor Total
Grupo 1	1	0009631 - BOBINA - TIPO: PARA IMPRESSORA TÉRMICA; MATERIAL: PAPEL COUCHÉ, COMPRIMENTO: 30 M, COR: BRANCA, LARGURA: 110 MM, GRAMATURA: PAPEL DE 75G.	1 RL	3023 - MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	300	R\$ 8,20	R\$ 2.460,00
Valor Total Grupo 1:						R\$ 2.460,00	
Grupo 2	1	1011472 - ETIQUETAS AUTOADESIVA PARA IMPRESSORA TÉRMICA, MEDINDO 105 X 65MM, NA COR BRANCA, EM ROLO CONTENDO EXATAMENTE 500 (QUINHENTAS) ETIQUETAS. ROLO.	1 RL	3023 - MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	100	R\$ 69,61	R\$ 6.961,00
Valor Total Grupo 2:						R\$ 6.961,00	
Grupo 3	1	4090044200001 - CADEADO 50MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO, COM 2 CHAVES. UNIDADE.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	25	R\$ 39,95	R\$ 998,75
Grupo 3	2	1099606 - CADEADO DE 30MM, COM 02 CÓPIAS DE CHAVE CORRESPONDENTE. UNIDADE	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	25	R\$ 25,69	R\$ 642,25
Valor Total Grupo 3:						R\$ 1.641,00	
Grupo 4	1	0009967 - LUVA - TIPO: ISOLANTE; MATERIAL: DE PROTEÇÃO ANTI ELETRICIDADE H.	CX 100 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	6	R\$ 89,00	R\$ 534,00
Valor Total Grupo 4:						R\$ 534,00	

HASH: 2865767059c895ad74f63a422c93c8a8fca-fede056a1eb07732d15363a24. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NVGR-XBJS-66YU-VN5N>. Assinado por: WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 26/06/2025, JACI ALVES DE AHRUDA em 26/06/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 26/06/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARCELA em 26/06/2025, JOSIMAR DE BRITO FERREIRA em 30/06/2025, MARIA ANTONIA CORREA em 01/07/2025. Juntado em 01/07/2025 09:44:58 por: JACKELYNE PAVIA.



HASH: 0bfb1fd27e504130400fa40fa40499dee2051552c3ceca32a337a51538f8c8bec. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NVGR-XBJS-66YU-VN5N>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 05/08/2025. Juntado em 05/08/2025 10:17:59 por EMANUEL SOUZA.





Grupo 5	1	7230001930001 - COADOR DE PAÑO PARA CAFÉ, DE ALGODÃO CRU, NO FORMATO CÔNICO, CAPACIDADE PARA 4 LITROS, NA COR BRANCO. UNIDADE.	1 UN	3056 - MATERIAL DE COPA E COZINHA.	100	R\$ 5,54	R\$ 554,00
Grupo 5	2	52230 - COADOR DE PAPEL DE Nº 103. UNIDADE.	1 UN	3056 - MATERIAL DE COPA E COZINHA.	100	R\$ 5,70	R\$ 570,00
Grupo 5	3	7230021400007 - GARRAFA TÉRMICA ROSQUEÁVEL, 1 LITRO, POLIPROPILENO, AMPOLA VIDRO, COM ALÇA, LISA. UNIDADE.	1 UN	3056 - MATERIAL DE COPA E COZINHA.	50	R\$ 52,79	R\$ 2.639,50
Grupo 5	4	63114 - GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 500 ML, TAMPAS ROSQUEÁVEL, REVESTIDA EM PLÁSTICO REFORÇADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	1 UN	3056 - MATERIAL DE COPA E COZINHA.	50	R\$ 34,75	R\$ 1.737,50
Grupo 5	5	1009693 - GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA E TAMPAS COM PRESSÃO, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO CONTRA IMPACTO, COR À ESCOLHER, COM CAPACIDADE DE 1,8 A 02 (DOIS) LITROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	1 UN	3056 - MATERIAL DE COPA E COZINHA.	25	R\$ 89,20	R\$ 2.230,00
Grupo 5	6	1007128 - SUPORTE DE ALUMÍNIO TIPO TRIPE GRANDE PARA COADOR, BULE DE CAFÉ 8/9. UNIDADE.	1 UN	3056 - MATERIAL DE COPA E COZINHA.	4	R\$ 99,36	R\$ 397,44
Grupo 5	7	7230001850001 - CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO, COM DIÂMETRO 30CM, ALTURA 28CM E ESPESURA 2MM, CAPACIDADE PARA 18 LITROS. UNIDADE.	1 UN	3056 - MATERIAL DE COPA E COZINHA.	4	R\$ 185,33	R\$ 741,32
Grupo 5	8	7230002140004 - GARRAFA TÉRMICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO CONTRA IMPACTO, COM ALÇA E TAMPAS. UNIDADE.	1 UN	3056 - MATERIAL DE COPA E COZINHA.	25	R\$ 79,52	R\$ 1.988,00
Valor Total Grupo 5:						R\$ 10.857,76	
Grupo 6	1	0005741 - PILHA - TIPO: ALCALINA; TAMANHO: AA; FORMATO: CILÍNDRICO.	CT 2 UND	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO.	120	R\$ 3,96	R\$ 475,20
Grupo 6	2	0007773 - PILHA - TIPO: ALCALINA; TAMANHO: AAA; FORMATO: CILÍNDRICO.	CT 2 UND	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO.	120	R\$ 5,74	R\$ 688,80
Valor Total Grupo 6:						R\$ 1.164,00	
Grupo 7	1	47135 - MANGUEIRA TRANÇADA REFORÇADA 1/2" (POLEGADA), COM NO MÍNIMO 50 METRO. UNIDADE.	1 UN	3017 - MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.	5	R\$ 145,14	R\$ 725,70
Valor Total Grupo 7:						R\$ 725,70	
Grupo 8	1	1009676 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 03 (TRÊS) MICRAS DE ESPESURA POR PAREDE, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS, MEDINDO 75 X 105CM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 (CEM) UNIDADES, PESANDO APROXIMADAMENTE 4,35KG, COM ETIQUETA DO FORNECEDOR. PACOTE.	1 PT	3017 - MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.	5	R\$ 56,64	R\$ 283,20
Valor Total Grupo 8:						R\$ 283,20	
Grupo 9	1	0009969 - DESENTUPIDOR - TIPO: DE ALTA PRESSÃO; FINALIDADE: PARA VASO SANITÁRIO, PIA E ENCANAMENTO; MODELO: DE AR.	1 UN	3017 - MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.	2	R\$ 13,80	R\$ 27,60
Grupo 9	2	0009970 - DESENTUPIDOR - TIPO: DE SUÇÃO; FINALIDADE: PARA VASO SANITÁRIO; CABO: EM INOX; MATERIAL: DE BORRACHA.	1 UN	3017 - MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.	5	R\$ 5,90	R\$ 29,50
Grupo 9	3	0009971 - DESENTUPIDOR - TIPO: TUFÃO; FINALIDADE: PARA PIA, RALO, CALHA, CANOS; MATERIAL: EM AÇO; COMPRIMENTO: 20 METROS; MODELO: MANUAL.	1 UN	3017 - MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.	2	R\$ 9,40	R\$ 18,80



HASH: 28f5475705a995a0174504a42c30c2e083ca4e4e684be4f73215360e24. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/M3AD.FRZZ-VWGO-AH7R>. Assinado por: WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 26/06/2025. JUCI ALVES DE ARRUDA em 26/06/2025. DAYANE DE MORAES VIANA em 26/06/2025. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 26/06/2025. JOSIMAR DE BRITO FERREIRA em 30/06/2025. MARIA ANTONIA CORREA em 01/07/2025. Juntado em 01/07/2025 09:44:58 por JACKELYNNE PANA.





Valor Total Grupo 9:					R\$ 75,90		
Grupo 10	1	1113401 - ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS. MATERIAL: AÇO. COMPRIMENTO APROXIMADO: 110MM. ACABAMENTO: REVESTIMENTO ISOLADO. CABO UTP/FTP CFTV RG58/RG59/RG62. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	3	R\$ 79,20	R\$ 237,60
Grupo 10	2	511005200001 - ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL, 8 POLEGADAS, CABO ISOLADO PARA 1.000 VOLTS. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	3	R\$ 60,46	R\$ 181,44
Grupo 10	3	1010498 - ARCO DE SERRA (TIPO CEGUETA), REGULÁVEL, CROMADO 12 POLEGADAS, AJUSTÁVEL ÀS SERRAS DE 8", 10" E 12", CABO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	3	R\$ 30,64	R\$ 91,92
Grupo 10	4	1056100 - LÂMINA DE SERRA, PARA ARCO DE SERRA MANUAL, FABRICADA COM AÇO BI-METAL BS UNIQUE, 12" - 140.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	50	R\$ 15,95	R\$ 792,50
Grupo 10	5	0009965 - MARTELO - TIPO EM AÇO, DIÂMETRO: 27MM, CABO: DE FIBRA, EMPUNHADURA: EMBORRACHADA.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	5	R\$ 47,10	R\$ 235,50
Grupo 10	6	1010294 - ÓLEO DESINGRIPANTE AEROSOL, EMBALAGEM COM 300 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10	R\$ 20,12	R\$ 201,20
Grupo 10	7	1092442 - ADESIVO PLÁSTICO 175 GRAMAS COM PINCEL, PRODUTO FABRICADO À BASE DE MISTURA DE SOLVENTES FORMALDEÍDOS, CETONAS E RESINA DE PVC INDICADO PARA PROMOVER A UNIÃO ENTRE CONEXÕES E TUBOS DE PVC. ATRAVÉS DA SOLDAGEM A FRIO. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5	R\$ 22,90	R\$ 114,50
Grupo 10	8	0002038 - LIXA - TIPO: FERRO, UTILIZAÇÃO: LIXAR SUPERFÍCIES, GRÃO: 150, MEDIDAS: 225 X 275 MM.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50	R\$ 5,60	R\$ 280,00
Grupo 10	9	1092713 - TRINCHA 2.1/2" INDICADA PARA PINTURA COM TINTAS LATEX E ACRÍLICO. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20	R\$ 10,07	R\$ 201,40
Grupo 10	10	0004867 - TÊ HIDRAULICO - TIPO. SOLDÁVEL; MATERIAL: PVC; DIÂMETRO: 25MM.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50	R\$ 1,79	R\$ 89,50
Grupo 10	11	61930 - JOELHO HIDRÁULICO PVC SOLDÁVEL 90º, DIÂMETRO 25,0 MM. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50	R\$ 3,67	R\$ 183,50
Grupo 10	12	45460 - LUVA SOLDÁVEL LL DE 25MM. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50	R\$ 7,02	R\$ 351,00
Grupo 10	13	1093642 - TORNEIRA BEBEDOR PLÁSTICO.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100	R\$ 18,19	R\$ 1.819,00
Grupo 10	14	1071545 - TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA JARDIM, 1/2". UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50	R\$ 16,86	R\$ 843,00
Grupo 10	15	1088569 - REGISTRO PARA CANO DE PVC DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	25	R\$ 20,50	R\$ 512,50
Grupo 10	16	1011674 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM, PARA HIDRÁULICA. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100	R\$ 3,77	R\$ 377,00
Grupo 10	17	5680127700002 - PLUG DE ROSCA USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 1/2" (POLEGADAS). UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100	R\$ 1,18	R\$ 118,00



HASH: 26d5e757059385ad7f63a122e9c3e8fca9e68ab6b1732d15560e24. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/M34D-F82Z-WY9C-AH7R>. Assinado por: VALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 29/06/2025. JUCI ALVES DE ARRUDA em 29/06/2025. DAYANE DE MORAES VIANA em 26/06/2025. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/06/2025. ALEX SANDRO ANTONIO MARFESA em 26/06/2025. JOSIMAR DE BRITO FERREIRA em 30/06/2025. MARIA ANTONIA CORREA em 01/07/2025. Juntado em 01/07/2025 09:44:58 por JACKELYNE FAIVA





Grupo 10	18	5680127700001 - PLUG DE ROSCA USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 3/4" (POLEGADAS), UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100	R\$ 1,64	R\$ 164,00
Valor Total Grupo 10:					R\$ 6.793,56		
Grupo 11	1	0009966 - CHAVE (FERRAMENTA) - TIPO: FENDA E PHILIPS; MODELO: ISOLADA 1000.	JG 12 UN	3005 - FERRAMENTAS	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
Grupo 11	2	0009972 - PARAFUSO - COMPRIMENTO: 5,3MM X 42MM; DIÂMETRO: 12 X 11/2; TIPO: AUTO BROCANTE SEXTAVADO.	1 CO	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	300	R\$ 16,49	R\$ 4.947,00
Valor Total Grupo 11:					R\$ 5.035,00		
Grupo 12	1	0009968 - LUVA - TIPO: PLÁSTICA; MATERIAL: IMPERMEÁVEL; COMPRIMENTO DO CANO: CANO LONGO 65CM; TAMANHO ÚNICO; COR: AZUL; DEMAIS CARACTERÍSTICAS: 3 ELÁSTICOS.	CX 100 UN	3017 - MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	10	R\$ 73,97	R\$ 739,70
Valor Total Grupo 12:					R\$ 739,70		
Valor Total Global:					R\$ 37.270,82		

1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.4. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado por meio de Relatório Emitido pelo SIGPST - Sistema de Gestão de Patrimônio do Estado, relatório de entrada e saída de material.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois podem ser definidos no edital por meio de especificações objetivas que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública.

1.6. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: Bens de Consumo (não patrimoniáveis).

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Não haverá contato, tendo em vista que a entrega será de forma imediata.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição de material diversificado de consumo para copa e cozinha é destinado a sanar as necessidades na execução dos serviços de copeiragem da



HASH: 26654757059c895a0f7f1a35422c99c3ea8ca1fed6e868f0e0f1732f1e360e24. Documento assinado digitalmente, valide em <https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/M34LD-F8ZZ-VN9J-AHTR>. Assinado por: WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 26/06/2025, JUCI ALVES DE ARRUDA em 26/06/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 26/06/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/06/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 26/06/2025, JOSIMAR DE BRITO FERREIRA em 30/06/2025, MARIA ANTONIA CORREA em 01/07/2025. Juntado em 01/07/2025 às 09:44:58 por JACKELYNE PAIVA.





SEMA, atendimento ao Gabinete do Secretario e aos Gabinetes de Secretários Adjuntos, bem como a copa e cozinha da Secretaria, de uso comum de todos. Aquisições de materiais elétricos e de manutenção visa atender as necessidades da SEMA evitando com isso a interrupção das atividades administrativas executadas pelos diversos setores, tanto na área sistêmica quanto da área finalística, atendimento as Unidades Regionais do interior do Estado, os Parques da Cidade, CBPR - no Distrito Industrial, possibilitando-se, assim, a criação de um ambiente mais adequado ao cumprimento de suas funções institucionais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A solução a ser contratada consiste na aquisição de material de bens de consumo em geral para atendimento a Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos



HASH: 26d65f7059e895ad7463a422c59c3ea8cafe4ed668c1ba8f772d115360a24. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ALBA-DF-82Z-VV99Q-AHFR>. Assinado por: WALDEMAR GARCIA HUNES JUNIOR em 26/06/2025 - JUCI ALVES DE ABRUDA em 26/06/2025. DAYANE DE MORAES VIANA em 26/06/2025. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/06/2025. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 26/06/2025. JOSIMAR DE BRITO FERREIRA em 30/08/2025. MARIA ANTONIA CORREA em 01/07/2025. Juntado em 01/07/2025 09:44:58 por JACKELYNIJE PAVIA





de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.2.1. Não haverá indicação de marcas ou modelo para esta aquisição.

6.3. Vedação de utilização de marca/produto.

6.3.1. Na presente contratação não haverá vedação de marcas/produtos.

6.4. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.

6.4.1. Não haverá indicação de marcas ou modelo.

6.5. Amostra e/ou prova de conceito:

6.5.1. Não será exigida amostra e/ou prova de conceito.

6.6. Exigência de carta de solidariedade

6.6.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

7.1. Prazo de execução

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

7.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.6. Local de execução.

7.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente na Gerência de Almoxarifado, sito à Rua C esquina com a

HASH: 26d65f757059395ad7f463a22c59c3ea8cafe4e668a1baf7732d15369a24. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ABAD-82Z-V090-AHTR>. Assinado por: WALDEMAR GARCIA HUNES JUNIOR em 26/06/2025 - JUCI ALVES DE AFRUDA em 26/06/2025; DAYANE DE MORAES VIANA em 26/06/2025; VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/06/2025; ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 26/06/2025; JOSIMAR DE BRITO FERREIRA em 30/08/2025; MARIA ANTONIA CORREA em 01/07/2025 09:44:58 por JACKELYNIJE PAVIA





Rua F s/n - Centro Político de Administrativo - MT. CEP 78049-913.

7.8. Forma de execução.

7.9. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.10. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.11. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.12. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.13. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.14. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ter a anuência formal do contratante.

7.15. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.16. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.17. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às



HASH: 28a547f7c59e85eaf7453a122c49c3a8fca4e468ca1be1f732d15360a24. Documento assinado digitalmente, valide em <https://acoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MGAD-F8Z2-VW9Q-AHFR>. Assinado por: WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 26/06/2025, JUCI ALVES DE ARRUDA em 26/06/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 26/06/2025, ALEX SANDRO NITCINO MAREGA em 26/06/2025, JOSIMAR DE BRITO FERREIRA em 30/06/2025, MARIA ANTONIA CORREA em 01/07/2025. Juntado em 01/07/2025 09:44:56 por JACQUELYNNE PAVIA





sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.18. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Considerando que os bens serão de entrega imediata, não haverá contrato, sendo substituído pela Ordem de Fornecimento.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:



HASH: 28a54757c59a856a7f7453a922c4932a85ca4e468a1be1f732d15360a24. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MGAD-F82Z-VW9Q-AHFR>. Assinado por: WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 26/06/2025, JUCI ALVES DE ARRUDA em 26/06/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 26/06/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/06/2025, ALEX SANDRO ANTÔNIO MAREGA em 26/06/2025, JOSIMAR DE BRITO FERREIRA em 30/06/2025, MARIA ANTONIA CORREA em 01/07/2025. Juntado em 01/07/2025 09:44:56 por JACQUELYNE PAVIA



HASH: 0bfb1fd27e504130400fa040409dee2051552c3ceca32a337a51538f8c8bec. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NVGR-XBJ5-66YU-VN5N>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 05/08/2025. Juntado em 05/08/2025 10:17:59 por EMANUEL SOUZA.



9.7. Gestor do Contrato– Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

9.7.3. **GESTOR DO CONTRATO** - Dayane de Moraes Viana - Matrícula 241364

9.8.Fiscal do Contrato– Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.8.3. **Fiscal Titular:** Maurílio Carlos de Sá costa - Matrícula 85445

Fiscal Substituto: Josimar de Brito Ferreira - Matrícula 93965

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.



HASH: 28d54757059c950d741a3a422c5c3ca8ca4e0d68a1be0ff732f16390e24. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MSA-D-F82Z-VV9G-AHFR>. Assinado por: WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 26/06/2025. JUCI ALVES DE ARRUDA em 26/06/2025. DAYANE DE MORAES VIANA em 26/06/2025. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/06/2025. JOSIMAR DE BRITO FERREIRA em 30/06/2025. MARIA ANTONIA CORREA em 01/07/2025. Juntado em 01/07/2025 09:44:58 por JACKELYNE PAIVA.



HASH: 0bfb1fd27e504130400fa400a4049dee2051552c3ceca32a337a51538f08bec. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NVGR-XBJ5-66YU-VN5N>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 05/08/2025. Juntado em 05/08/2025 10:17:59 por EMANUEL SOUZA.



- 9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 9.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 9.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 9.16.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- 9.16.2. Realizar a conferência das notas fiscais, faturas ou documento equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

- 10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.
- 10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.



HASH: 26154757059-895caff7463a422c93c3ea8fca4e668ad5ab817324f538f8e24 Documento assinado digitalmente, valide em <https://acoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/M3AD-F82-VW6QCA-FTR>. Assinado por: WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 26/06/2025, JUCI ALVES DE ARRUDA em 26/06/2025, DAYANE DE MORAES VANIA em 26/06/2025, VALDINEI VALERIO DA SILVA em 26/06/2025, JOSIMAR DE BRITO FERREIRA em 26/06/2025, MARIA ANTONIA CORREA em 01/07/2025. Juntado em 01/07/2025 09:44:58 por JACKELYNNE FAIVA.





10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.



HASH: 2845f57059885a4714f30422c99c3e8fca4e465d464f7720415360v24. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplam.mt.gov.br/flowbee/pub/#/validar/NVGR-XBJS-66YU-VN5N>. Assinado por: WALDEMAR GARCIA JUNIOR em 26/06/2025. JUCI ALVES DE ARRUDA em 26/06/2025. DAYANE DE MORAES MAIA em 26/06/2025. ALEX SANDRO MITCHEL MAREGA em 26/06/2025. JOSIMAR DE BRITO FERREIRA em 30/06/2025. MARIA ANTONIA CORRÊA em 01/07/2025. Juntado em 01/07/2025 09:44:38 por JACKELYNNE FAVIA





11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Considerando que a entrega ser feita de forma imediata, os documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Contrato ou estatuto social atualizado;

Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação é de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

12.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que **não se enquadrem** como ME ou EPP ou MEI, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

12.3. Para participação do lote de exclusivo é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente

HASH: 28a547f7c59e895aaf7453a922c4932ca8fca4e468ca1beff1732d15360a24. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MGAD-F82Z-VW9Q-AHTR>. Assinado por: WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 26/06/2025, JUCI ALVES DE ARRUDA em 26/06/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 26/06/2025, ALEX SANDRO ANTÔNIO MAREGA em 26/06/2025, JOSIMAR DE BRITO FERREIRA em 30/06/2025, MARIA ANTONIA CORREA em 01/07/2025. Juntado em 01/07/2025 09:44:56 por JACQUELYNNE PAVIA





executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, considerando as especificidades do objeto.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço

15.2. O modo de disputa adotado será ABERTO.

15.3. O certame licitatório será dividido em lotes, com quantidades solicitadas, conforme o item com tabela da especificação deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

15.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

15.5. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.



HASH: 26b65f757059395ad7463a22c59c3ca8a8cafe4e665a1ba1f732d15369a24. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ABAD-8Z-VU9Q-AHTR>. Assinado por: WALDENIR GARCIA LUIJES JUNIOR em 26/06/2025. JUCI ALVES DE ABRUDA em 26/06/2025. DAYANE DE MORAES VIANA em 26/06/2025. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/06/2025. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 26/06/2025. JOSIMAR DE BRITO FERREIRA em 30/08/2025. MARIA ANTONIA CORREIA em 01/07/2025 09:44:58 por JACKELYNIJE PAVIA





16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 27101

Unidade Gestora: 02

Ação (PAOE): 2007

Categoria/Grupo de despesa: 3

Elemento de Despesa: 339030013

FONTE	VALOR	ANO
1.709.0000	R\$ 3.640,00	2025
1.749.0000	R\$ 6.066,00	2025
1.759.0000	R\$ 27.564,82	2025

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

17.2. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

17.3. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

17.4. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

17.5. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

HASH: 26d5f757059395ad7f463a422c59c3ca8ca4e4e665b1ba1f7732d15360a24. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ABAD-82Z-VV9Q-AHTR>. Assinado por: WALDEMAR GARCIA JUNIOR em 26/06/2025. JUCI ALVES DE AFRUDA em 26/06/2025. DAYANE DE MORAES VIANA em 26/06/2025. VALDINEI VALERIO DA SILVA em 26/06/2025. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 26/06/2025. JOSIMAR DE BRITO FERREIRA em 30/08/2025. MARIA ANTONIA CORRÊA em 01/07/2025 09:44:58 por JACKELY NIE PAVIA





17.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

17.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

17.8. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

17.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As notas fiscais/faturas devem ser emitidas em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, com o CNPJ Nº 56.085.410/0001-37 e enviadas juntamente com os documentos necessários para pagamento, até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente ao da prestação do serviço, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato.



HASH: 2846575705988564774f30422c09c3e8fca4e465d464f7720415360a24. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NVGR-XBJS-66YU-VN5N>. Assinado por: WALDEMAR GARCIA JUNIOR em 26/06/2025. JUCI ALVES DE ARRUDA em 26/06/2025. DAYANE DE MORAES MAIA em 26/06/2025. ALEX SANDRO MITCHEL MAREGA em 26/06/2025. JOSIMAR DE BRITO FERREIRA em 30/06/2025. MARIA ANTONIA CORREA em 01/07/2025. Juntado em 01/07/2025 09:44:38 por JACKELYNIE PAVA





18.3.2. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

18.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

18.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

18.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

18.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

18.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

18.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

18.10. A efetivação dos pagamentos não isentarão o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

18.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.



HASH: 2845f757059885a4714f30422c39c3e8fca4e465d464f7720415360a24. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NVGR-XBJS-66YU-VN5N>. Assinado por: WALDEMAR GARCIA JUNIOR em 26/06/2025. JUCI ALVES DE ARRUDA em 26/06/2025. DAYANE DE MORAES MAIA em 26/06/2025. ALEX SANDRO MITCHEL MAREGA em 26/06/2025. JOSIMAR DE BRITO FERREIRA em 30/06/2025. MARIA ANTONIA CORREA em 01/07/2025. Juntado em 01/07/2025 09:44:38 por JACKELYNNE PAVA





21.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

21.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

21.7. São atribuições do Preposto, dentre outras:

21.7.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;

21.7.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;

21.7.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;

21.7.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;

21.7.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

21.7.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;

21.7.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

HASH: 28a547f7c59e85eaf7453a122c49c2e8c3eaf4e68ca1be1f732415360a24. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MGAD-F82Z-VW9Q-JAHR>. Assinado por: WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 26/06/2025, JUCI ALVES DE ARRUDA em 26/06/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 26/06/2025, ALEX SANDRO ANTÔNIO MAREGA em 26/06/2025, JOSIMAR DE BRITO FERREIRA em 30/06/2025, MARIA ANTONIA CORREA em 01/07/2025. Juntado em 01/07/2025 09:44:56 por JACQUELYNE PAVIA





21.7.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

21.7.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

21.7.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

21.7.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

21.7.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

21.7.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

22.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

22.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

22.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.



HASH: 28465757059885a4774f6b422c99c3e8fca4e465d464f7720415360a24. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NVGR-XBJS-66YU-VN5N>. Assinado por: WALDEMAR GARCIA JUNIOR em 26/06/2025. JUCI ALVES DE ARRUDA em 26/06/2025. DAYANE DE MORAES MAIÁ em 26/06/2025. ALEX SANDRO MITCHEL MAREGA em 26/06/2025. JOSIMAR DE BRITO FERREIRA em 30/06/2025. MARIA ANTONIA CURREA em 01/07/2025. Juntado em 01/07/2025 09:44:38 por JACKELYNIE PAVA





22.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

22.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

22.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

22.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

22.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

22.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

22.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verifique.

22.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

22.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

22.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.



HASH: 2845c757059a855a7f1f630422c09c3e8fca4e465d4a4f7720415380a24. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NVGR-XBJS-66YU-VN5N>. Assinado por: VALDEMAR GARCIA JUNIOR em 26/06/2025. JUCI ALVES DE ARRUDA em 26/06/2025. DAYANE DE MORAES MAIA em 26/06/2025. ALEX SANDRO MITCHEL MAREGA em 26/06/2025. JOSIMAR DE BRITO FERREIRA em 30/06/2025. MARIA ANTONIA CORREA em 01/07/2025. Juntado em 01/07/2025 09:44:38 por JACKELYNNE PAVIA





22.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interferam em sua execução, devendo para tal:

22.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

22.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

22.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

22.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

22.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

22.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

22.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem

HASH: 26f65f757059e95ad7f463a22c59c3ea8cafe4e668c1bbf7732d15369a24. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MSA-DF-82Z-V090-AHTR>. Assinado por: WALDEMAR GARCIA HUNES JUNIOR em 26/06/2025 - JUCI ALVES DE ABRUDA em 26/06/2025; DAYANE DE MORAES VIANA em 26/06/2025; ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 26/06/2025; JOSIMAR DE BRITO FERREIRA em 30/08/2025; MARIA ANTONIA CORREA em 01/07/2025. Juntado em 01/07/2025 09:44:58 por JACKELYNIJE TPWA





como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

22.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

23.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

23.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

HASH: 20d54757059c6955a1ff741a3a422c93c3eaf8ca4e4ef68ad4e1ff7324f5330a24. Documento assinado digitalmente, valide em <https://acoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/M3AD-F822-VW90-JAHTF>. Assinado por: WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 26/06/2025. JUCI ALVES DE ABRUDA em 26/06/2025. DAYANE DE MORAES VIANA em 26/06/2025. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/06/2025. ALEX SANDRO ANTÔNIO MAREGA em 26/06/2025. JOSIMAR DE BRITO FERREIRA em 30/06/2025. MARIA ANTONIA CORREA em 01/07/2025. Juntado em 01/07/2025 09:44:58 por JACKELYNE PAVIA.





23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

23.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que se trata de objeto de baixa complexidade.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que se trata de uma aquisição de bem de consumo.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

27. SANÇÕES

O Edital detalhará as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

28.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

HASH: 28d5f757059e95a8774a3a42c98c3eaf8ca6e0c668a4bb0f773d1536fe24 Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/M3AD-FB2Z-VN9G-AHTR>. Assinado por: WALDEMAR F. GARCIA NUNES JUNIOR em 25/06/2025. JUCI ALVES DE ARRUDA em 26/06/2025. DAYANE DE MORAES YAVANA em 26/06/2025. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/06/2025. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 26/06/2025. JOSIMAR DE BRITO FERREIRA em 30/06/2025. MARIA ANTONIA COIRREA em 07/07/2025. Juntado em 07/07/2025 09:44:59 por JACKELYNE PAIVA.





- 28.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 28.3. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 28.4. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 28.5. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal
- 28.6. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 28.7. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

Cuiabá, 26 de junho de 2025

Elaborado por:

Josimar de Brito Ferreira
Analista de Meio Ambiente
GALM/CPAL/GSAAS/SEMA

De acordo:

Dayane de Moraes Viana
Coordenadora de Patrimônio e Almoxarifado
CPAL/GSAAS/SEMA

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas deste Termo de Referência nº 009/GALM/2025 seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.



HASH: 26f65f7059e995a07f463a422c59c3ca8a8cafe4e665b1baf7732d115360a24. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MBA.D.F.8Z.V.090.AHTR>. Assinado por: WALDENAR GARCIA NUNES JUNIOR em 26/06/2025 - JUCI ALVES DE ABRUDA em 26/06/2025; DAYANE DE MORAES VIANA em 26/06/2025; VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/06/2025; ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 26/06/2025; JOSIMAR DE BRITO FERREIRA em 30/08/2025; MARIA ANTONIA CORREIA em 01/07/2025. Juntado em 01/07/2025 09:44:58 por JACKELYNIJE PAVIA



HASH: 0bfb1fd7e504130400fa040a40d9dee2051552c3ceca32a337a51538fc8bec. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NVGR-XBJ5-66YU-VN5N>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 05/08/2025. Juntado em 05/08/2025 10:17:59 por EMANUEL SOUZA.



JUCI ALVES DE ARRUDA FRANCO
COORDENADORA
COORDENADORIA CONTÁBIL

FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO
COORDENADORA
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E CONTRATOS

WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR
COORDENADOR
COORDENADORIA FINANCEIRA

VALDINEI VALÉRIO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
GSAAS/SEMA/MT

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analísado e aprovado o Termo de Referência nº 009/GALM/2025, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 26/06/2025.

ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA
SECRETARIO ADJUNTO EXECUTIVO

HASH: 26f65f57059e895ad7f463a422c59c3ca8cafe4e665c1ba8f732d115360a24. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ABADDF8Z-VV9Q-AHTR>. Assinado por: WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 26/06/2025 - JUCI ALVES DE ARRUDA em 26/06/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 26/06/2025, VALDINEI VALERIO DA SILVA em 26/06/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 26/06/2025, JOSIMAR DE BRITO FERREIRA em 30/08/2025, MARIA ANTONIA CORREA em 01/07/2025. Juntado em 01/07/2025 09:44:58 por JACKELYNIJE PAVIA





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

GSAE/SEMA/MT



HASH: 26f65f57059395a07f4b34f22c59c3ea8fca4e4e68c1b4f7732d15360a24. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ABAD4DF8Z-VV9Q-AHTR>. Assinado por: WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 26/06/2025 - JUCI ALVES DE ABRUDA em 26/06/2025; DAYANE DE MORAES VIANA em 26/06/2025; VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 26/06/2025; ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 26/06/2025; JOSIMAR DE BRITO FERREIRA em 30/08/2025; MARIA ANTONIA CORREA em 01/07/2025. Juntado em 01/07/2025 09:44:58 por JACKELYNIJE PAIVA



HASH: 0bfb1d27e504130400fa0f0a40d9dee2051552c3ceca32a337a51538fc8bec. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NVGR-XBJ5-66YU-VN5N>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 05/08/2025. Juntado em 05/08/2025 10:17:59 por EMANUEL SOUZA.

ANEXO V – DA ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/2025				
Órgão requisitante: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO				
Endereço: RUA "C" ESQUINA COM A RUA "F" - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO				
CNPJ: 03.507.415/0023-50		Inscr. Estadual: ISENTO		E-mail: aquisicoes@sema.mt.gov.br
Cidade: CUIABÁ - MT		CEP: 78049-913		Telefone: (65) 3613-7308
Unidade demandante:				
Telefone:			E-mail:	
OBJETO:				
Fornecedor:			E-mail:	
Endereço:			Telefone:	CEP:
Cidade:			CNPJ/CPF:	
NÚMERO DO PROCESSO:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				R\$
TOTAL				R\$
Cuiabá/MT, / /2025.				
Pedido de empenho:				
Empenho:				
Condições para recebimento:				
Enviado por:			Autorizado por:	



ANEXO VI – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS

SEMA-PRO-2025/04903 - Página 883



Mapa Comparativo
16/06/2025

Dados Gerais					
Nº Processo	Órgão	Procedimento	Objeto		
SEMA-PRO-2025/04903	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	Licitação	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE BEM DE CONSUMO, COPA E COZINHA, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS		
Pesquisa	Tipo Pesquisa	Cálculo de Referência	Data	Criado Por	
Pesquisa de Preço 1	Monetário	Média	--	RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ	
Justificativa do tipo de Cálculo					
Conforme o decreto 1.525/2022					

Itens								
Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Fornecedor	Fonte	Qtde.	Val. Unit	Valor Total
Grupo 1	1	0009631 - BOBINA - TIPO: PARA IMPRESSORA TÉRMICA; MATERIAL: PAPEL COUCHÊ; COMPRIMENTO: 30 M; COR: BRANCA; LARGURA: 110 MM; GRAMATURA: PAPEL DE 75G.	1 RL	GRAFPRINT EMBALAGENS EDITORA FLEX LTDA	Sistemas Oficiais	300	R\$ 8,20	R\$ 2.460,00
Valor Total do Item 1:							R\$ 8,20	R\$ 2.460,00
Valor Total Grupo 1:								R\$ 2.460,00
Grupo 2	1	1011472 - ETIQUETAS AUTOADESIVA PARA IMPRESSORA TÉRMICA, MEDINDO 105 X 65MM, NA COR BRANCA, EM ROLO CONTENDO EXATAMENTE 500 (QUINHENTAS) ETIQUETAS. ROLO.	1 RL	FRANCISCO A. A. MEDEIRO IND. E COMERCIO (ETIQUETAS RIO)	Domínio Amplo	100	R\$ 69,61	R\$ 6.961,00
Valor Total do Item 1:							R\$ 69,61	R\$ 6.961,00
Valor Total Grupo 2:								R\$ 6.961,00

HASH: 43c6e090d1a5c0d95a2f8a247aeef168f01aa75aa36a34e47254e4693df Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee/pub/#/validar/00041KGC0M_CIP-VI-11624H. Assinado por ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 16/06/2025, ISABELA DE ALMEIDA BARBOSA em 16/06/2025. Juntado em 16/06/2025 13:57:07 por RAFAELA CRUZ.



RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ

Página: 1 de 13





Grupo 3	1	4090044200001 - CADEADO 50MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO, COM 2 CHAVES. UNIDADE.	1 UN	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO	25				
				CF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA			Domínio Ampla	R\$ 56,89	R\$ 1.422,25
				SAMUEL SILVA DE MOURA LTDA			Sistemas Oficiais	R\$ 19,60	R\$ 490,00
							Cotação Direta	R\$ 49,90	R\$ 1.247,50
							Sistemas Oficiais	R\$ 36,70	R\$ 917,50
							Sistemas Oficiais	R\$ 36,70	R\$ 917,50
Valor Total do Item 1:							R\$ 39,95	R\$ 998,75	
Grupo 3	2	1099606 - CADEADO DE 30MM, COM 02 CÓPIAS DE CHAVE CORRESPONDENTE. UNIDADE	1 UN	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO	25				
				CF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA			Domínio Ampla	R\$ 23,90	R\$ 597,50
				AVANTE SOLUCOES E LOCACOES LTDA			Cotação Direta	R\$ 22,20	R\$ 555,00
							Sistemas Oficiais	R\$ 30,99	R\$ 774,75
Valor Total do Item 2:							R\$ 25,69	R\$ 642,25	
Valor Total Grupo 3:								R\$ 1.641,00	
Grupo 4	1	0009967 - LUVA - TIPO: ISOLANTE; MATERIAL: DE PROTEÇÃO ANTI ELETRICIDADE H..	CX 100 UN	VIXNU COMERCIO LTDA	Sistemas Oficiais	6	R\$ 89,00	R\$ 534,00	
Valor Total do Item 1:							R\$ 89,00	R\$ 534,00	
Valor Total Grupo 4:								R\$ 534,00	

HASH: 43c6e0901a5c00d552fca2477e4e4f06001a8753a36a3e1a725e4e853f Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/validar/#/validar/NVGR-XBJ5-66YU-VN5N>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 16/06/2025. ISABELA DE ALMEIDA BARBOSA em 16/06/2025. Juntado em 16/06/2025 13:37:07 por RAFAELA CRUZ.




Mapa Comparativo
16/06/2025

Grupo 5	1	7230001930001 - COADOR DE PANO PARA CAFÉ, DE ALGODÃO CRU, NO FORMATO CÔNICO, CAPACIDADE PARA 4 LITROS, NA COR BRANCO. UNIDADE.	1 UN	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO	Sistemas Oficiais	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
				NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	Sistemas Oficiais		R\$ 6,08	R\$ 608,00
Valor Total do Item 1:							R\$ 5,54	R\$ 554,00
Grupo 5	2	52230 - COADOR DE PAPEL DE Nº 103. UNIDADE.	1 UN	SOALI COMERCIO LTDA	Cotação Direta Sistemas Oficiais Sistemas Oficiais	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
				SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO			R\$ 5,51	R\$ 551,00
				57.050.566 OTAVIO MENDES			R\$ 3,10	R\$ 310,00
				Valor Total do Item 2:			R\$ 5,70	R\$ 570,00
Grupo 5	3	7230021400007 - GARRAFA TÉRMICA ROSQUEÁVEL, 1 LITRO, POLIPROPILENO, AMPOLA VIDRO, COM ALÇA, LISA. UNIDADE.	1 UN	SOALI COMERCIO LTDA	Cotação Direta Domínio Amplo Sistemas Oficiais	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
				MAGAZINE LUIZA			R\$ 68,98	R\$ 3.449,00
				SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO			R\$ 24,41	R\$ 1.220,50
				Valor Total do Item 3:			R\$ 52,79	R\$ 2.639,50
Grupo 5	4	63114 - GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 500 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, REVESTIDA EM PLÁSTICO REFORÇADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	1 UN	SOALI COMERCIO LTDA	Cotação Direta Domínio Amplo Sistemas Oficiais	50	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
				--			R\$ 29,26	R\$ 1.463,00
				SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO			R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
				Valor Total do Item 4:			R\$ 34,75	R\$ 1.737,50

RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ

Página:3 de 13

HASH: 43c6e09041a5c0d055a2fa2a47aeaf8d01aa75aa36a3e4fa725de693df Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NVGR-XBJ5-66YU-VN5N>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 05/08/2025. Juntado em 10/08/2025 10:17:59 por RAFAELA CRUZ.




Mapa Comparativo
 16/06/2025

Grupo 5	5	1009693 - GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA E TAMPAS COM PRESSÃO, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO CONTRA IMPACTO, COR À ESCOLHER. COM CAPACIDADE DE 1,8 A 02 (DOIS) LITROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	1 UN	SOALI COMERCIO LTDA	Cotação Direta	25	R\$ 128,00	R\$ 3.200,00	
				MAGAZINE LUIZA			Domínio Amplo	R\$ 89,64	R\$ 2.241,00
				SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO			Sistemas Oficiais	R\$ 49,98	R\$ 1.249,50
				Valor Total do Item 5:			R\$ 89,20	R\$ 2.230,00	
Grupo 5	6	1007128 - SUPORTE DE ALUMÍNIO TIPO TRIPÉ GRANDE PARA COADOR, BULE DE CAFÉ 8/9. UNIDADE.	1 UN	SOALI COMERCIO LTDA	Cotação Direta	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00	
				MAGAZINE LUIZA	Domínio Amplo		R\$ 103,73	R\$ 414,92	
				Valor Total do Item 6:		R\$ 99,36	R\$ 397,44		
Grupo 5	7	7230001850001 - CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO, COM DIÂMETRO 30CM, ALTURA 28CM E ESPESSURA 2MM, CAPACIDADE PARA 18 LITROS. UNIDADE.	1 UN	SOALI COMERCIO LTDA	Cotação Direta	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00	
				MAGAZINE LUIZA	Domínio Amplo		R\$ 120,99	R\$ 483,96	
				JOSE CRISTINALDO DE MEDEIROS	Sistemas Oficiais		R\$ 205,00	R\$ 820,00	
				Valor Total do Item 7:		R\$ 185,33	R\$ 741,32		
Grupo 5	8	7230002140004 - GARRAFA TÉRMICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO CONTRA IMPACTO, COM ALÇA E TAMPAS. UNIDADE.	1 UN	ARENA CLEAN PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA	Cotação Direta	25	R\$ 151,57	R\$ 3.789,25	
				--	Domínio Amplo		R\$ 57,00	R\$ 1.425,00	
				SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO	Sistemas Oficiais		R\$ 30,00	R\$ 750,00	
				Valor Total do Item 8:		R\$ 79,52	R\$ 1.988,00		
Valor Total Grupo 5:							R\$ 10.857,76		

HASH: 43c6e09041a5c0d055a2fa2a47ae4d08d01aa75aa36a3e4d8a7254e06530f Documento assinado digitalmente, valide em: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NVGR-XBJ5-66YU-VN5N>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 05/08/2025. Juntado em 05/08/2025 10:17:59 por EMANUEL SOUZA.




Mapa Comparativo
 16/06/2025

Grupo 6	1	0006741 - PILHA - TIPO: ALCALINA; TAMANHO: AA; FORMATO: CILÍNDRICO.	CT 2 UND	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO	Sistemas Oficiais	120	R\$ 3,40	R\$ 408,00	
				ALLSET MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sistemas Oficiais		R\$ 4,53	R\$ 543,60	
Valor Total do Item 1:							R\$ 3,96	R\$ 475,20	
Grupo 6	2	0007773 - PILHA - TIPO: ALCALINA; TAMANHO: AAA; FORMATO: CILÍNDRICO.	CT 2 UND	SOALI COMERCIO LTDA	Cotação Direta	120	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00	
				SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO			Sistemas Oficiais	R\$ 2,82	R\$ 338,40
				REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755			Sistemas Oficiais	R\$ 4,57	R\$ 548,40
				REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755			Sistemas Oficiais	R\$ 4,57	R\$ 548,40
				Valor Total do Item 2:					
Valor Total Grupo 6:							R\$ 1.164,00		
Grupo 7	1	47135 - MANGUEIRA TRANÇADA REFORÇADA 1/2" (POLEGADA), COM NO MÍNIMO 60 METRO. UNIDADE.	1 UN	MAGAZINE LUIZA	Domínio Amplo	5	R\$ 145,14	R\$ 725,70	
Valor Total do Item 1:							R\$ 145,14	R\$ 725,70	
Valor Total Grupo 7:							R\$ 725,70		

HASH: 43c6e09041a5c04055a2f2e2447aee5f08d01aa75aa3ba3e4faa725de693df Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/0368-KCCCM-LIPVH-LUGAH>. Assinado por ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 16/06/2025, ISABELA DE ALMEIDA BARBOSA em 16/06/2025. Juntado em 16/06/2025 13:57:07 por RAFAELA CRUZ.



RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ

Página:5 de 13





Grupo 8	1	1009676 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 03 (TRÊS) MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS, MEDINDO 75 X 105CM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 (CEM) UNIDADES, PESANDO APROXIMADAMENTE 4,35KG, COM ETIQUETA DO FORNECEDOR. PACOTE.	1 PT	ARENA CLEAN PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LTDA	Cotação Direta	5	R\$ 34,98	R\$ 174,90
				KID LIXO - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	Sistemas Oficiais		R\$ 78,30	R\$ 391,50
Valor Total do Item 1:							R\$ 56,64	R\$ 283,20
Valor Total Grupo 8:							R\$ 283,20	
Grupo 9	1	0009969 - DESENTUPIDOR - TIPO: DE ALTA PRESSÃO; FINALIDADE: PARA VASO SANITÁRIO, PIA E ENCANAMENTO; MODELO: DE AR.	1 UN	M LICITACOES LTDA	Sistemas Oficiais	2	R\$ 13,80	R\$ 27,60
Valor Total do Item 1:							R\$ 13,80	R\$ 27,60
Grupo 9	2	0009970 - DESENTUPIDOR - TIPO: DE SUCCÃO; FINALIDADE: PARA VASO SANITÁRIO; CABO: EM INOX; MATERIAL: DE BORRACHA.	1 UN	W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	Sistemas Oficiais	5	R\$ 5,90	R\$ 29,50
Valor Total do Item 2:							R\$ 5,90	R\$ 29,50
Grupo 9	3	0009971 - DESENTUPIDOR - TIPO: TUFÃO; FINALIDADE: PARA PIA, RALO, CALHA, CANOS; MATERIAL: EM AÇO; COMPRIMENTO: 20 METROS; MODELO: MANUAL.	1 UN	ARPL DISTRIBUIDORA LTDA	Sistemas Oficiais	2	R\$ 9,40	R\$ 18,80
Valor Total do Item 3:							R\$ 9,40	R\$ 18,80
Valor Total Grupo 9:							R\$ 75,90	

HASH: 43c6e9901a5c00055a2fa2d47e6ad030f015a75a3063e4e1a7254e693df. Documento assinado digitalmente, valide em: <https://aquilacoas.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UX9B-KCCM-LPVI-LUGAH>. Assinado por ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 16/06/2025. ISABELA DE ALMEIDA BARBOSA em 16/06/2025. Juntado em 16/06/2025 13:57:07 por RAFAELA CRUZ.




Mapa Comparativo
16/06/2025

Grupo 10	1	1113401 - ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS. MATERIAL: AÇO. COMPRIMENTO APROXIMADO: 110MM. ACABAMENTO: REVESTIMENTO ISOLADO. CABO UTP /FTP CFTV RG58/RG59/RG62. UNIDADE.	1 UN	SOALI COMERCIO LTDA	Cotação Direta	3	R\$ 89,00	R\$ 267,00
				MFZ COMERCIAL LTDA	Sistemas Oficiais		R\$ 69,40	R\$ 208,20
Valor Total do Item 1:							R\$ 79,20	R\$ 237,60
Grupo 10	2	5110055200001 - ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL, 8 POLEGADAS, CABO ISOLADO PARA 1.000 VOLTS. UNIDADE.	1 UN	SOALI COMERCIO LTDA	Cotação Direta	3	R\$ 75,00	R\$ 225,00
				GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S. A.			Domínio Amplo	R\$ 68,06
				CF MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	Cotação Direta		R\$ 49,90	R\$ 149,70
				MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	Sistemas Oficiais		R\$ 48,99	R\$ 146,97
				Valor Total do Item 2:				
Grupo 10	3	1010498 - ARCO DE SERRA (TIPO CEGUETA), REGULÁVEL, CROMADO 12 POLEGADAS, AJUSTÁVEL ÀS SERRAS DE 8", 10" E 12". CABO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE. UNIDADE.	1 UN	ARENA CLEAN PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LTDA	Cotação Direta	3	R\$ 43,63	R\$ 130,89
				CF MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA			Cotação Direta	R\$ 24,40
				HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO	Sistemas Oficiais		R\$ 23,90	R\$ 71,70
				Valor Total do Item 3:				

HASH: 43c6e09041a5c0d05a2f2a2447aeaddf0d01aa75aa36a3aedfae7254ed693df. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NVGR-XBJ5-66YU-VN5N>. Assinado por: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 16/06/2025, ISABELA DE ALMEIDA BARROSA em 16/06/2025. Juntado em 16/06/2025 13:57:07 por RAFAELA CRUZ.



RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ

Página:7 de 13




Mapa Comparativo
16/06/2025

Grupo 10	4	1056100 - LÂMINA DE SERRA, PARA ARCO DE SERRA MANUAL, FABRICADA COM AÇO BI-METAL BS UNIQUE, 12" - 140.	1 UN	CF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Cotação Direta	50	R\$ 17,70	R\$ 885,00
				DGF CONSTRUÇÕES, HIDRAULICA E ELETRICA LTDA.	Sistemas Oficiais		R\$ 14,00	R\$ 700,00
Valor Total do Item 4:							R\$ 15,85	R\$ 792,50
Grupo 10	5	0009965 - MARTELO - TIPO: EM AÇO; DIÂMETRO: 27MM; CABO: DE FIBRA; EMPUNHADURA: EMBORRACHADA.	1 UN	SOALI COMERCIO LTDA	Cotação Direta	5	R\$ 53,00	R\$ 265,00
				CF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA			Cotação Direta	R\$ 56,60
					Sistemas Oficiais		R\$ 31,72	R\$ 158,60
				VG CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA				
Valor Total do Item 5:							R\$ 47,10	R\$ 235,50
Grupo 10	6	1010294 - ÓLEO DESINGRIPANTE AEROSOL, EMBALAGEM COM 300 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	1 UN	ARENA CLEAN PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA	Cotação Direta	10	R\$ 14,74	R\$ 147,40
				PALACIO DAS FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA	Domínio Amplo		R\$ 25,51	R\$ 255,10
Valor Total do Item 6:							R\$ 20,12	R\$ 201,20
Grupo 10	7	1092442 - ADESIVO PLÁSTICO 175 GRAMAS COM PINCEL, PRODUTO FABRICADO À BASE DE MISTURA DE SOLVENTES FORMALDEÍDOS, CETONAS E RESINA DE PVC INDICADO PARA PROMOVER A UNIÃO ENTRE CONEXÕES E TUBOS DE PVC ATRAVÉS DA SOLDAGEM A FRIO. UNIDADE	1 UN	ARENA CLEAN PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA	Cotação Direta	5	R\$ 23,30	R\$ 116,50
				CF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Cotação Direta		R\$ 22,50	R\$ 112,50

RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ

Página:8 de 13



HASH: 43c6e09041a5c0d055a27fa2447aeadf06d01aa75aa36a3e4faa7254e693df. Documento assinado digitalmente. Valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DXda-KCCM-LIPVH-LJGAH>. Assinado por: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 16/06/2025, ISABELA DE ALMEIDA BARBOSA em 16/06/2025. Juntado em 10:17:59 por RAFAELA CRUZ.





Mapa Comparativo

16/06/2025

							Valor Total do Item 7:	R\$ 22,90	R\$ 114,50
Grupo 10	8	0002038 - LIXA - TIPO: FERRO; UTILIZAÇÃO: LIXAR SUPERFÍCIES; GRÃO: 150; MEDIDAS: 225 X 275 MM.	1 UN	SOALI COMERCIO LTDA	Cotação Direta	50		R\$ 6,80	R\$ 340,00
				CF MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA				Cotação Direta	R\$ 4,40
Grupo 10	9	1092713 - TRINCHA 2.1/2" INDICADA PARA PINTURA COM TINTAS LATEX E ACRÍLICO. UNIDADE	1 UN	ARENA CLEAN PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LTDA	Cotação Direta	20		R\$ 12,28	R\$ 245,60
				CF MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA				Cotação Direta	R\$ 12,00
				M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Sistemas Oficiais			R\$ 5,95	R\$ 119,00
Grupo 10	10	0004887 - TÊ HIDRAULICO - TIPO: SOLDÁVEL; MATERIAL: PVC; DIÂMETRO: 25MM.	1 UN	ARENA CLEAN PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LTDA	Cotação Direta	50		R\$ 1,98	R\$ 99,00
				CF MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA				Cotação Direta	R\$ 1,60
							Valor Total do Item 10:	R\$ 1,79	R\$ 89,50

HASH: 43c6e09041a5c0f055a2fa2a47aead10b101aa75aa36a3e4fa7254e693kf. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UXRBL-KGCM-LUPVH-LUGAH>. Assinado por: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 16/06/2025, ISABELA DE ALMEIDA BARBOSA em 16/06/2025. Juntado em 16/06/2025 13:57:07 por RAFAELA CRUZ.



RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ

Página:9 de 13





Mapa Comparativo

16/06/2025

Grupo 10	11	61930 - JOELHO HIDRÁULICO PVC SOLDÁVEL 90°, DIÂMETRO 25,0 MM. UNIDADE.	1 UN	SOALI COMERCIO LTDA	Cotação Direta	50	R\$ 8,30	R\$ 415,00			
				ARENA CLEAN PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LTDA					Cotação Direta	R\$ 1,52	R\$ 76,00
				CF MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA					Cotação Direta	R\$ 1,20	R\$ 60,00
				Valor Total do Item 11:					R\$ 3,67	R\$ 183,50	
Grupo 10	12	45460 - LUVA SOLDÁVEL LL DE 25MM. UNIDADE.	1 UN	SOALI COMERCIO LTDA	Cotação Direta	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00			
				ARENA CLEAN PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LTDA					Cotação Direta	R\$ 1,17	R\$ 58,50
				CF MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA					Cotação Direta	R\$ 1,50	R\$ 75,00
				MERCADO AGRICOLA NOVA ITABERABA LTDA					Sistemas Oficiais	R\$ 18,52	R\$ 926,00
				Valor Total do Item 12:					R\$ 7,02	R\$ 351,00	
Grupo 10	13	1093642 - TORNEIRA BEBEDOR PLASTICO	1 UN	SOALI COMERCIO LTDA	Cotação Direta	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00			
				ARENA CLEAN PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LTDA					Cotação Direta	R\$ 26,68	R\$ 2.668,00
				CF MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA					Cotação Direta	R\$ 14,40	R\$ 1.440,00
				Valor Total do Item 13:					R\$ 18,19	R\$ 1.819,00	

HASH: 43c6e09041a5c0d055a2fa2447ae4d16d101aa75aa36a3e5faa7254ed693df. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UXXBL-KCCM-LIPVH-LUZH>. Assinado por ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 16/06/2025, ISABELA DE ALMEIDA BARBOSA em 16/06/2025. Juntado em 16/06/2025 13:57:07 por RAFAELA CRUZ.



RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ

Página: 10 de 13





Mapa Comparativo

16/06/2025

Grupo 10	14	1071545 - TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA JARDIM, 1/2". UNIDADE.	1 UN	SOALI COMERCIO LTDA	Cotação Direta	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
				ARENA CLEAN			R\$ 23,69	R\$ 1.184,50
				PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LTDA			R\$ 17,41	R\$ 870,50
				-				
Valor Total do Item 14:							R\$ 16,86	R\$ 843,00
Grupo 10	15	1088569 - REGISTRO PARA CANO DE PVC DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM. UNIDADE.	1 UN	SOALI COMERCIO LTDA	Cotação Direta	25	R\$ 28,00	R\$ 700,00
				ARENA CLEAN			R\$ 13,52	R\$ 338,00
				PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LTDA			R\$ 20,00	R\$ 500,00
				CF MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA				
Valor Total do Item 15:							R\$ 20,50	R\$ 512,50
Grupo 10	16	1011674 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM, PARA HIDRÁULICA. UNIDADE.	1 UN	SOALI COMERCIO LTDA	Cotação Direta	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
				ARENA CLEAN			R\$ 1,11	R\$ 111,00
				PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LTDA			R\$ 1,20	R\$ 120,00
				CF MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA				
Valor Total do Item 16:							R\$ 3,77	R\$ 377,00

HASH: 43c6e09041a5c04055a2fa2447ae4d16d01aa75aa36a3edfaa7254ed693df. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.s.eplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UXRBL-KGCM-LPWH-LUGAH>. Assinado por ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 16/06/2025, ISABELA DE ALMEIDA BARDOISA em 16/06/2025. Juntado em: 16/06/2025 13:57:07 por RAFAELA CRUZ.



RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ

Página: 11 de 13



Página 66 de 68



Mapa Comparativo

16/06/2025

Grupo 10	17	5680127700002 - PLUG DE ROSCA USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 1/2" (POLEGADAS). UNIDADE.	1 UN	ARENA CLEAN PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LTDA	Cotação Direta	100	R\$ 1,17	R\$ 117,00
				CF MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	Cotação Direta		R\$ 1,20	R\$ 120,00
Valor Total do Item 17:							R\$ 1,18	R\$ 118,00
Grupo 10	18	5680127700001 - PLUG DE ROSCA USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 3/4" (POLEGADAS). UNIDADE.	1 UN	ARENA CLEAN PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LTDA	Cotação Direta	100	R\$ 1,79	R\$ 179,00
				CF MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	Cotação Direta		R\$ 1,50	R\$ 150,00
Valor Total do Item 18:							R\$ 1,64	R\$ 164,00
Valor Total Grupo 10:								R\$ 6.793,56
Grupo 11	1	0009966 - CHAVE (FERRAMENTA) - TIPO: FENDA E PHILIPS; MODELO: ISOLADA 1000.	JG 12 UN	D A S LUZ CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sistemas Oficiais	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
Valor Total do Item 1:							R\$ 44,00	R\$ 88,00
Grupo 11	2	0009972 - PARAFUSO - COMPRIMENTO: 5,3MM X 42MM; DIÂMETRO: 12 X 11/2; TIPO: AUTO BROCANTE SEXTAVADO.	1 CO	DUARTE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	Sistemas Oficiais	300	R\$ 16,49	R\$ 4.947,00
Valor Total do Item 2:							R\$ 16,49	R\$ 4.947,00
Valor Total Grupo 11:								R\$ 5.035,00

HASH: 43c6e09041a5c0d055a2fa2417aead16d01aa755a36a3e4f725de6934f. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7034b-1ccc041f1664h>. Assinado por: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 16/06/2025, ISABELA DE ALMEIDA BARBOSA em 16/06/2025. Juntado em 16/06/2025 13:57:07 por RAFAELA CRUZ.





Mapa Comparativo
16/06/2025

Grupo 12	1	0009968 - LUVA - TIPO: PLÁSTICA; MATERIAL: IMPERMEÁVEL; COMPRIMENTO DO CANO: CANO LONGO 65CM; TAMANHO: ÚNICO; COR: AZUL; DE MAIS CARACTERÍSTICAS: 3 ELÁSTICOS.	CX 100 UN	PREVEOESTE MATERIAIS DE SEGURANCA E DESCARTAVEIS LTDA	Dominio Amplo	10	R\$ 73,97	R\$ 739,70
Valor Total do Item 1:							R\$ 73,97	R\$ 739,70
Valor Total Grupo 12:							R\$ 739,70	
Valor Total Global :							R\$ 37.270,82	

HASH: 43c6e09041a5c0d055a2fa2a2447aeedf6d01aa75aa36a3edfaa7254ed693df. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UXKEL-KCCM-LIPWH-LUGAH>. Assinado por: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 16/06/2025, ISABELA DE ALMEIDA BARBOSA em 16/06/2025. Juntado em 16/06/2025 13:57:07 por RAFAELA CRUZ.



RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ

Página:13 de 13

